

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto Erechinense de Previdência – IEP, a partir de 1º de janeiro de 2024.

O Diretor-Presidente do IEP, no uso de suas atribuições, seguindo aos parâmetros estabelecidos pela Portaria Interministerial MPS/MF nº 2, de 11 de janeiro de 2024, fixa o que segue:

Art. 1º Os proventos de aposentadoria e pensão dos beneficiários do IEP, em que os benefícios foram fixados com a regra da paridade serão reajustados pelo mesmo índice e na mesma data dos servidores ativos, conforme lei municipal específica.

Art. 2º Os proventos de aposentadoria e pensão dos beneficiários do IEP concedidos sem paridade, serão reajustados a partir de 1º de janeiro de 2024, em 3,71% (três inteiros e setenta e um décimos por cento), de acordo com o estabelecido no § 12 do artigo 44 da Lei Municipal nº 92 /2023.

§ 1º Os benefícios a que se refere o *caput*, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2023, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º Fica revogada a Resolução nº 01/2023, de 13 de janeiro de 2023.

Erechim, 15 de janeiro de 2024.

DIONES RICARDO WEBER
Diretor-Presidente em exercício – IEP

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO POR MORTE
CONCEDIDOS SEM PARIDADE, DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO,
APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2024

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2023	3,71
em fevereiro de 2023	3,23
em março de 2023	2,44
em abril de 2023	1,79
em maio de 2023	1,26
em junho de 2023	0,89
em julho de 2023	0,99
em agosto de 2023	1,08
em setembro de 2023	0,88
em outubro de 2023	0,77
em novembro de 2023	0,65
em dezembro de 2023	0,55